



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO        | 2 |
| Atos Oficiais                       | 2 |
| Portarias                           | 2 |
| Licitações e Contratos              | 6 |
| Homologação / Adjudicação           | 6 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 7 |
| Outros Atos                         | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA SME. Nº 199/2019

*“Dispõe sobre a concessão antecipada e parcial de férias aos servidores das unidades escolares, conforme especifica”*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,  
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso  
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse do serviço de atendimento educacional em compatibilizar o período de férias dos servidores do quadro de apoio escolar às férias escolares, para que não haja necessidade de estabelecer escalas para concessão do direito, nem promover substituição de servidores em período de franca atividade escolar;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa não importa em prejuízo ao erário ou ao direito tocante aos referidos servidores, e conta com a anuência dos mesmos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de modo antecipado, gozo parcial de 15 dias de férias no período de 02 de Janeiro a 16 de Janeiro de 2020, ao servidor que especifica:

I. JÉSSICA SUELEM SEVIOLI SABINO, portadora da cédula de identidade RG nº 49.219.765-9 SSP/SP, titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na CMEI “Nosso Cantinho – Ana Cândida Ribeiro Porto”.

Art. 2º - Conceder, de modo antecipado, gozo parcial de 20 dias de férias no período de 02 de Janeiro a 21 de Janeiro de 2020, ao servidor que especifica:

I. VÂNIA BASSANI SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 41.715.690-X SSP/SP, titular do cargo de Cuidadora na EMEI. “Milton Marçal Silveira”;

II. LEILIANE LEMES FALCONI BALSAN, portadora da cédula de identidade RG nº 44.032.025-2 SSP/SP,

titular do cargo de Merendeira no NIMEF. “José Rodrigues Bento”;

III. MARIA ROSA DE BRITO MADUREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 23.939.075-1 SSP/SP, titular do cargo de Auxiliar de Divisão na EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”;

IV. REGIANE CRISTINA PERES, portadora da cédula de identidade RG nº 33.678.676-1 SSP/SP, titular do cargo de Telefonista na EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”;

V. ROSA APARECIDA GUZELLA, portadora da cédula de identidade RG nº 16.704.895-8 SSP/SP, titular do cargo de Cuidador na EMEF. “Dr. Sandoval José de Almeida”;

VI. JULIANA FIGUEIREDO, portadora da cédula de identidade RG nº 30.377.507-5 SSP/SP, titular do cargo de Cuidador na EMEF. Prof.ª. “Marília Ribeiro Porto Rossetto”;

Art. 3º - Os dias remanescentes do período de férias serão gozados após completado o período aquisitivo, preferencialmente em períodos não letivos.

Art. 4º - A Seção de Recursos Humanos fará as anotações de praxe e providenciará os expedientes necessários para dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 de Dezembro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SME Nº 200/2019

*“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,  
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 3 de 17

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) GLAUCIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA GUERREIRO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 23.939.107 SSP/SP, 50ª-a classificado (a) no Processo Seletivo nº 006/2018, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de Novembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 de Dezembro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME. Nº 201/2019

*“Dispõe sobre a readaptação da Sra. VALÉRIA VANILDE NASCIMENTO DOS SANTOS”.*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Valéria Vanilde Nascimento dos Santos.

### RESOLVE:

Art. (1º) – Fica o Sra. Valéria Vanilde Nascimento dos Santos, RG. 25.189.842-8, Titular do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), afastado das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na secretaria da EMEF. Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto, a partir de 10 de Dezembro de 2019, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – O servidor permanecerá readaptado pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará o servidor até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 4 de 17

de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 de Dezembro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME. Nº 202/2019

*“Dispõe sobre a readaptação da Sra. IZILDINHA DE FATIMA CARDOSO”.*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Izildinha de Fátima Cardoso.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Izildinha de Fátima Cardoso, RG: 19.600.510-3, Titular do Cargo Servente, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar como Inspetor de Alunos na EMEF Milton Marçal Silveira, a partir de 10 de Dezembro de 2019, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção

de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 Dezembro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME. Nº 203/2019

*“Dispõe sobre a readaptação do Sra. ADRIANA FAUSTINO RAMOS”.*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Adriana Faustino Ramos.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Adriana Faustino Ramos, RG: 30.912.728-2, Titular do Cargo Auxiliar de Serviços, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar como Inspetor de Alunos na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro”, a partir de 10 de Dezembro de 2019, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 5 de 17

suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 Dezembro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME. Nº 204/2019

*“Dispõe sobre a readaptação do Sra. MARIA VICENCIA DE OLIVEIRA”.*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Maria Vicencia de Oliveira.

#### RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Maria Vicencia de Oliveira, RG: 25.530.147-9, Titular do Cargo Auxiliar de Serviços, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar como Inspetora de Alunos na Unidade Escolar CMEI Vida Nova João de Mendonça, a partir de 10 de Dezembro de 2019, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará

a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 Dezembro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME. Nº 205/2019

*“Dispõe sobre a readaptação do Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA”.*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Maria de Lourdes da Silva.

#### RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Maria de Lourdes da Silva, RG: 21.722.226-2, Titular do Cargo Merendeira, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na cozinha na Unidade Escolar CMEI Vida Nova João de Mendonça, a partir de 10 de Dezembro de 2019, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 6 de 17

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10  
Dezembro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2019 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
ODONTOLÓGICO E AFINS.

A Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 213/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2019, REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019 resolvem ADJUDICAR o objeto do referido certame às proponentes: COMERCIAL RIBEIRÃO PRETANA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, CNPJ: 65.823.148/0001-71 pelo valor global de R\$ 36.781,69 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), GUSTAVO NICOLINO-EPP, CNPJ: 26.551.165/0001-45 pelo valor global de R\$ 113.017,54 (cento e treze mil dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) e DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06 pelo valor global de R\$ 10.230,22 (dez mil duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

Viradouro/SP, em 18 de dezembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2019 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
ODONTOLÓGICO E AFINS.

A Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: COMERCIAL RIBEIRÃO PRETANA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, CNPJ: 65.823.148/0001-71 pelo valor global de R\$ 36.781,69 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), GUSTAVO NICOLINO-EPP, CNPJ: 26.551.165/0001-45 pelo valor global de R\$ 113.017,54 (cento e treze mil dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) e DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06 pelo valor global de R\$ 10.230,22 (dez mil duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

Viradouro/SP, em 18 de dezembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

O Secretário de Governo Sr. Sebastião de Deus Moreira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 217/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019, REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 7 de 17

nº 031/2019, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido certame à proponente: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA-ME, CNPJ: 19.849.459/0001-92 pelo valor global de R\$ 66.702,42 (sessenta e seis mil setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Viradouro/SP, em 18 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

O Secretário de Governo Sr. Sebastião de Deus Moreira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA-ME, CNPJ: 19.846.459/0001-92 pelo valor global de R\$ 66.702,42 (sessenta e seis mil setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Viradouro/SP, em 18 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NOS PRÉDIOS ONDE ESTÃO LOCALIZADOS O CRAS E O CEREJA

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade do contrato firmado.

Vigência: 03/01/2020 até 03/06/2020

#### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade do contrato firmado.

Vigência: 03/01/2020 até 03/06/2020

#### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 8 de 17

### ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade do contrato firmado.

Vigência: 03/01/2020 até 03/06/2020

### **Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

Extrato de Contrato:

7º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: DISPENSA Nº 059/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: DIGITEL – TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TELEFONIA.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário por se tratar de um serviço contínuo e de grande importância para as atividades de todos os setores da Prefeitura de Viradouro, conforme orientações do Gestor de Contrato.

Vigência: 01/12/2019 até 04/05/2020

Valor: R\$ 3.250,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 9 de 17

### Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 15/01/2020, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

#### INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

PRAÇA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito

#### Notificação de Penalidade

| Nº Auto de Infração             | Placa   | Data da Infração | Hora  | Código da Infração | Valor da Multa             | Descrição da Infração                                                            | Data Vencimento |
|---------------------------------|---------|------------------|-------|--------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| V019133-1                       | EKD5364 | 16/10/2019       | 17:35 | 573-80             | 293,47                     | TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO | 15/01/2020      |
| V019263-1                       | EFC7906 | 18/10/2019       | 10:00 | 556-80             | 195,23                     | ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO   | 15/01/2020      |
| V019264-1                       | BKC3043 | 18/10/2019       | 10:00 | 555-00             | 130,16                     | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO            | 15/01/2020      |
| V019402-1                       | ENY6502 | 27/10/2019       | 01:59 | 653-00             | 195,23                     | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN   | 15/01/2020      |
| V019403-1                       | BHS6600 | 27/10/2019       | 02:18 | 584-32             | 195,23                     | DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. MANOBRA DE PARAR  | 15/01/2020      |
| V019446-1                       | DNZ4441 | 26/10/2019       | 21:40 | 518-51             | 195,23                     | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA                                      | 15/01/2020      |
| V019448-1                       | CXM9416 | 27/10/2019       | 01:31 | 653-00             | 195,23                     | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN   | 15/01/2020      |
| V019449-1                       | CXM9416 | 27/10/2019       | 01:31 | 518-51             | 195,23                     | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA                                      | 15/01/2020      |
| SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO |         |                  |       |                    | Data Impressão: 16/12/2019 |                                                                                  | Páginas: 1/1    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 10 de 17

Ata 08/2019 - Aos onze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Odulfo de Oliveira Guimarães nº 301, por convocação do Sr. Presidente Leandro Dela Marta, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E. . Ao iniciar a reunião, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros, em seguida apresentou os relatórios das visitas feitas em algumas unidades escolares durante o mês de Novembro. Na EMEF Dr. Sandoval José de Almeida, a visita foi acompanhada da diretora da unidade, a Sra. Sônia Ap. Pazeto Bassi, estando tudo em ordem, não se observando nenhuma irregularidade. Na EMEF Sebastião Fernandes Balieiro, a diretora Ana Lúcia S. Guideroli, acompanhou a visita à cozinha onde tudo estava dentro das normas previstas, o mesmo ocorrendo na visita à EMEF Profª. Marília Ribeiro Porto Rosseto, acompanhado da diretora Priscila Hypólito Dela Marta, onde inclusive foram verificadas as datas de validade dos alimentos estocados, sem ocorrências de irregularidades. Na EMEF Milton Marçal Silveira, escola que atende alunos do 6º ao 9º ano, a diretora Patrícia Maira Yocoyama acompanhou a visita e onde pode-se observar que os alunos tem boa aceitação da merenda escolar ali servida. Na Educação Infantil, foi visitada a CMEI Vida Nova – João de Mendonça, onde embora tudo em ordem com a merenda escolar ali servida, foi solicitado pelos funcionários, reforma na cozinha e aquisição de pratos, talheres e um processador de alimentos, pedidos estes que foram encaminhados à Secretária da Educação. Ainda na Educação Infantil, a conselheira Thais Zacharias Cardoso, visitou a EMEI Nuvem Azul – João de Souza Lima, em 04/11, onde não foram encontradas irregularidades. O Sr. Presidente, reforçou junto aos conselheiros, que para o próximo ano, as visitas às cozinhas das escolas deverão ser intensificadas e mais regulares. Não havendo nada mais a registrar, encerra-se a presente reunião e a ata após lida, se aprovada será pelos presentes assinada. Viradouro, 11 de Dezembro de 2019.

Secretário:

Presidente:

Conselheiros:

*LEANDRO DELA MARTA*  
*Thelma Rani Geroncio*  
*Katiglen Murro Moreira*  
*Carlos A. N. de Almeida Bilh.*

Ata 08 /2019 – Digitada, impressa e arquivada em pasta própria do C.A.E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 11 de 17

Ata 07/2019 - Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Odulfo de Oliveira Guimarães nº 301, por convocação do Sr. Presidente Leandro Dela Marta, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E. . Ao iniciar a reunião, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros, em seguida apresentou os relatórios das visitas feitas em algumas unidades escolares. A conselheira Joelma Rossi Ganancio, no dia 14/08/19, visitou a cozinha do NIMEF José Rodrigues Bento, não observando nenhuma irregularidade conforme relatório anexo. No dia 25/09/19 o conselheiro Leandro Dela Marta, visitou a cozinha da EMEF Profª. Marília Ribeiro Porto Rosseto, não tendo irregularidades a relatar e no dia 26/09, o mesmo conselheiro esteve na EMEF Milton Marçal Silveira, nada constando de irregular, ocasião que inclusive verificou as datas de validade dos alimentos estocados. Na presente reunião, os conselheiros disseram que durante as vistas puderam observar a boa aceitabilidade da merenda escolar por parte dos alunos, bem como as boas condições de higiene no preparo da mesma. Em seguida informou que por contratempos de última hora, não foi possível participarem, no dia 4/10/19, do Forum Nacional dos Conselheiros de Alimentação Escolar, no Centro Municipal de Educação Adamastor em Guarulhos. Em seguida o Sr. Presidente disse, que entende a falta de tempo e disponibilidade dos conselheiros, porém solicita maior participação dos mesmos no acompanhamento e fiscalização da merenda escolar nas unidades escolares, pois o número reduzido de visitas, tem sido um dos apontamentos do Tribunal de Contas no que se refere à atuação do C.A.E. Não havendo outros comentários a registrar, encerra-se a presente reunião e a ata após lida, se aprovada será pelos presentes assinada. Viradouro, 18 de Outubro de 2019.

Secretário:

Presidente:

Conselheiros:

*LEANDRO DELA MARTA*  
*Joelma Rossi Ganancio*  
*Katieleza Moura Moreira*  
*Carla H. N. Gomes Beltr*

Ata 07/2019 – Digitada, impressa e arquivada em pasta própria do C.A.E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 12 de 17

Ata 09/2019 - Aos doze dias do mês de Dezembro, do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Odulfo de Oliveira Guimarães nº 301 centro, nesta cidade de Viradouro, por convocação da Sra. Patrícia de Cássia Gentini Câmara, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores e Funcionários da Educação( FUNDEB ), para analisarem as contas referentes aos meses de Outubro e Novembro de 2019. A reunião foi iniciada pela Sra. Presidente agradecendo a presença dos conselheiros, em seguida apresentou as planilhas do mês de Outubro, sendo que neste a receita arrecadada foi de R\$ 1.124.328,91, com rendimentos de R\$ 550,31 e as despesas liquidadas com o magistério dos 60%, foi de R\$ 624.996,90 , que corresponde a 55,59 % da receita. As despesas com pessoal de apoio e manutenção dos 40% foi de R\$ 402.817,08, correspondendo a 35,83 %, sendo o total das despesas liquidadas de R\$ 1.027.813,98 – 91,42%. As planilhas do mês de Novembro foram apresentadas, sendo que neste a receita arrecadada foi de R\$ 862.318,20, os rendimentos bancários foram de R\$ 248,31. As despesas liquidadas com o magistério dos 60%, foi de R\$ 581.083,02 , que corresponde a 67,39 % da receita e as despesas com pessoal de apoio e manutenção dos 40% foi de R\$ 310.437,43, correspondendo a 36,00%, sendo o total das despesas liquidadas de R\$ 891.520,45 – 103,39%. As planilhas com os gastos, dos meses de Outubro e Novembro, foram analisadas pelos conselheiros, não havendo questionamentos, as contas foram aprovadas por unanimidade dos presentes. A Sra. Presidente passou para os conselheiros, que no mês de Janeiro haverá necessidade de uma reunião do FUNDEB, antes do dia vinte devendo os conselheiros ficarem atentos à convocação. Nada mais havendo a acrescentar, encerra-se a presente reunião e a ata após lida, se aprovada será por todos assinada. Viradouro, 12 de Dezembro de 2019.

Secretária:

Presidente:

Conselheiros:

Ata 09/2019 - digitada e arquivada em pasta própria do FUNDEB



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 13 de 17

Ata 05/2019 – Aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, situada na Rua Odolfo de Oliveira Guimarães nº 301, centro Viradouro/SP, por convocação da Sra. Sônia Aparecida Pazeto Bassi, presidente do Conselho Municipal de Educação de Viradouro, reuniram-se os membros deste, para tomarem conhecimento e opinarem sobre assuntos importantes, pertinentes à educação em nosso município. Agradecendo a presença dos senhores conselheiros, a Sra. Presidente informou que como já vem acontecendo em anos anteriores, o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas para 2020, aconteceu no período de 25/11 a 5/12, quando os professores titulares de cargo, no município bem como os PEB I do Estado de São Paulo, inscritos no Convênio de Municipalização, puderam escolher as classes onde trabalharão no próximo ano letivo. Conforme o cronograma de atribuição, no dia 29/01/2020 haverá escolha das classes e aulas remanescentes da atribuição aos titulares de cargos, para os professores classificados no Processo Seletivo, a título de substituição. Informou ainda que se encontra em andamento o processo para realização de concurso público, dentre outros cargos, para PEB I do 1º ao 5º ano e para PEB II de História, Filosofia e Música. Solicitou que todos os conselheiros ajudem na divulgação, assim que sair a publicação. O próximo ano letivo, tem seu início previsto para o dia 03/02 e o Calendário Escolar a ser seguido ainda não foi elaborado, aguardando maiores orientações, por parte da Diretoria de Ensino de Sertãozinho, à qual estamos jurisdicionados e considerando que temos professores, que acumulam cargos no Estado, é conveniente que os calendários sejam o mais próximo possível, com o que os conselheiros também concordaram. A seguir a Sra. Presidente informou aos conselheiros, que para 2020, algumas mudanças ocorrerão na equipe gestora a saber: A professora coordenadora, M<sup>ª</sup>. Emília Zancheta Bulla e as diretoras Eliana Ap. Gobete Furlan e Luciana Mara Ananias, atuantes na Educação Infantil, deixarão seus cargos comissionados, voltando para a sala de aula. A professora Silvana Rondini Mendonça, será designada para atuar na coordenação na Educação Infantil, a Ofélia Rost Andrade irá para a direção da CMEI Cantinho Feliz – Dra. Maria Zamarioli, a Natália Beline irá para a direção da EMEI Prefeito Matheus, a Mirela Zacharias Lisboa irá para a vice direção da EMEF Milton Marçal Silveira, sendo que a Patrícia Y. Menezes sairá da direção da EMEF Milton Marçal Silveira trocando com a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 14 de 17

Priscila Hypólito Dela Marta da EMEF Profª Marília Ribeiro Porto Rosseto. Colocou que estas serão as mudanças previstas para o início do próximo ano letivo. A Sra Presidente comentou a seguir, que a Fanfarra do nosso Município, no campeonato Nacional, pegou 1º Lugar Mor Campeão Brasileiro, 1º Lugar Baliza Campeã Brasileira, 1º Lugar Balizador Campeão Brasileiro, 1º Lugar linha de Frente Campeão Brasileiro, 1º Lugar Corpo Coreográfico Campeão, 2º Lugar Corpo Musical Vice Campeão, o que sem dúvida se torna motivo de muito orgulho para nós viradourenses. Nada mais havendo a acrescentar, não havendo outros comentários por parte dos conselheiros, encerra-se a presente ata, que após lida, se aprovada, será pelos presentes assinada. Viradouro, 16 de Dezembro de 2019.

Secretária: *[Assinatura]*

Presidente: *[Assinatura]*

Conselheiros: *[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Ata 05/2019 – Digitada, impressa e arquivada em Pasta própria do Conselho Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 15 de 17



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75  
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP  
Fone: (17) 3392-8800



#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE VIRADOURO/SP – VIRARTE.

| DAS PARTES              |                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE VIRADOURO  | ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE VIRADOURO/SP |
| CNPJ 45.709.912/0001-75 | CNPJ 17.722.358/0001-20                                   |

| DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolvimento de ações e serviços de natureza cultural, com exibição de eventos culturais e artísticos e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco junto ao Teatro Municipal, incluindo-se nele as despesas operacionais para seu funcionamento e gestão, não sendo inclusa eventuais “taxas” de administração, conforme veda a Lei 13019. |

| DO PLANO DE TRABALHO – PARTE INTEGRANTE                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O plano de trabalho é parte integrante desta justificativa, constando nele todas as especificidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2014 – Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. |
| Integram o presente: Parecer técnico de servidor da secretaria municipal de governo; parecer técnico da comissão de monitoramento e parecer técnico da gestora do repasse financeiro.                |
| Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).                                                                                                                                                       |

| DA JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Com fulcro no <i>caput</i> do artigo 31 da Lei 13019 de 31 de julho de 2014, e artigo 15 inciso IV do Decreto Municipal 5212/2017 e por fim, na Lei Municipal Nº 3.623 de 05 de novembro de 2019. Parecer jurídico anexo. |

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO manteve com a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE VIRADOURO/SP uma relação formalizada, ao longo dos últimos cinco anos, por meio do Termo de Parceria (termo assinado em 22/01/2015 com vigência de 05 anos).

No início de 2017 (§1º, artigo 88) entrou em vigor a Lei Federal 13019/2014, chamada de “Marco regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Página 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 16 de 17



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75  
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP  
Fone: (17) 3392-8800



Então, a partir de 01º de janeiro de 2017, a referida lei passou a ser aplicada aos municípios, estabelecendo uma série de critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de realização de chamamento público.

Para a realização do chamamento público, é preciso que seja deflagrado um processo onde devem ser realizados vários procedimentos, os quais demandam tempo. Vale lembrar que a regra é a realização do chamamento, todavia, como toda regra, está também possui sua exceção.

Ao que parece, a lei, sabiamente, notando ao longo destes anos a importância dos serviços prestados pelas organizações sociais nas áreas da saúde, educação e no social, permitiu ao administrador exceção a esta regra, que é a dispensa de chamamento público.

Ocorre que o plano de trabalho não prevê, neste caso, que as atividades são destinadas as áreas em que a dispensa do chamamento público é possível (saúde, educação e social). O que a realidade mostra é que a parceria a ser firmada possui fins artísticos e culturais, para que o teatro municipal possa ser gerido e permaneça em funcionamento, trazendo atividades culturais e artísticas para nossa cidade.

Importante informar que o teatro municipal ficou abandonado por quase 20 anos, sendo que, a administração municipal juntamente com as demais esferas de governo, sociedade civil organizada e iniciativa privada conseguiram revitalizar toda a área e colocar novamente em funcionamento este espaço cultural.

Neste interim, a sociedade civil organizou-se como ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE VIRADOURO/SP – VIRARTE, para que pudesse gerir e cuidar deste espaço público tão precioso para nossa cultura e sociedade.

Desta forma, a associação foi legalmente constituída e tem, conforme seu estatuto, como um dos objetivos específicos *“fomentar a difusão da cultura, a prática de esportes e desenvolvimento do turismo mediante a celebração de contratos de gestão, parcerias e prestação de serviços com outras pessoas jurídicas de direito público e privado”*.

Não é só, verificando o artigo 1º do seu estatuto, verificamos que a VIRARTE é uma entidade privada, **mas sem fins lucrativos**, o que permite o recebimento de recursos financeiros deste Ente Público.

Baseado nisso, não temos conhecimento de qualquer outra entidade sem fins lucrativos que possui o objetivo de fomentar atividades culturais e artísticas e que esteja em pleno funcionamento no município.

No mais, o objeto da parceria possui uma natureza única e singular, que é fomentar o funcionamento da associação para que esta possa organizar a apresentação de atividades culturais e artísticas no teatro municipal, em especial com a realização de peças de teatro, oficinais musicais, exposições de artes visuais entre outras.

Analisando o plano de trabalho de natureza singular, além de compara-lo com o estatuto da entidade, entendemos que o caso se amolda na inexigibilidade de chamamento público, nos termos do caput do artigo 31 da Lei 13019/2014, vejamos:

*“Art. 31. Será **considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão **da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando.”*

Página 2 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1470

Página 17 de 17



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75  
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP  
Fone: (17) 3392-8800



Ora, estamos claramente à frente de uma inviabilidade de competição, vez que não há no município outra associação que tenha estes fins estatutários e esteja regular e em atividade. Além disso, a natureza do objeto proposto de mostra de uma singularidade tão específica que somente pode ser realizado por esta associação, que, frise-se, é a realização de atividades junto ao teatro local.

Neste cenário, analisando a possibilidade que a legislação nos permite, baseado em todo o exposto, optou-se, ao menos neste momento, por seguir a exceção contida na Lei Federal 13019/2014.

No mais, verificamos que a entidade está em dia com sua documentação e não apresenta qualquer fato que a possa desabonar perante a sociedade ou ainda junto ao Poder Judiciário.

#### DA CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que considerando todo o acima exposto, bem como o evidente interesse público na relação a ser estabelecida e, ainda, considerando que o fomento de atividades culturais é uma das premissas constitucionais de incumbência dos Entes Públicos, e com base no parecer técnico emitido por servidor da Secretaria de Governo, homologado e ratificado pela Comissão de Monitoramento e pela Gestora do Repasse Financeiro, e também por entender que há justificativa válida, idônea e de interesse público autorizo e justifico, ao menos neste momento, com base nos pareceres em anexo, a inexigibilidade do chamamento público e a consequente celebração do termo de fomento, o que faço com fundamento em todo o exposto no presente documento.

#### DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 32, parágrafo 1º da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, cumpre-se o quanto determinado pela legislação.

Mesmo sendo facultado, reputo ser imprescindível a publicação também no diário oficial deste município.

Conforme determinado pelo §2º do artigo 32 da lei 13019/2014: *“Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo”*

À Seção de expediente para cumprimento.

Viradouro/SP, 19 de dezembro de 2019.

  
**SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO